

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro; Florisbal de Souza Del Olmo; Sébastien Kiwonghi Bizawu; Thais Janaina Wenczenovicz – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-605-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direito. 3. Internacional. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL

Apresentação

É com satisfação acadêmica e agudo senso de responsabilidade científica que se apresenta a comunidade jurídica o presente compêndio, representativo das interlocuções desenvolvidas no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI, realizado de 22 a 26 de junho de 2026. Conduzido em formato integralmente on-line — contingência que, longe de arrefecer o debate, ampliou as fronteiras da democratização do conhecimento —, o evento tomou por norte epistêmico o tema “Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos”.

Sob a égide dessa macrotemática, o presente volume, intitulado DIREITO INTERNACIONAL I, colige 16 artigos científicos de acentuado rigor propedêutico, fruto da coordenação científica e do escrutínio analítico dos eminentes pesquisadores: Dra. Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro (Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP), Dr. Florisbal de Souza Del Olmo (Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA), Dr. Sébastien Kiwonghi Bizawu (Escola Superior Dom Helder Câmara) e Dra. Thais Janaina Wenczenovicz (Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC).

A reunião das reflexões constantes nesta obra coletiva reflete o esforço hercúleo de transpor o debate sobre a justiça social e a eficácia dos direitos fundamentais para a complexa e fragmentada arena internacional. Os artigos aqui encartados transitam, com fluidez metodológica e densidade teórica, pelas intersecções entre o constitucionalismo global, o direito internacional dos direitos humanos e os desafios perenes da soberania estatal face às exigências de uma governança transnacional cooperativa.

reflexão acadêmica, mas como um imperativo dogmático para os operadores do Direito que buscam compreender o papel das normas internacionais na engenharia de um mundo mais justo e equânime.

O primeiro artigo intitulado A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DIANTE DO DANO AMBIENTAL: ANÁLISE DO CASO CANNAVACCIULO VS. ITÁLIA (CASO TERRA DEI FUOCHI) NA CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS sob escrita de Letícia Albuquerque, Isabele Bruna Barbieri e Adriana Biller Aparicio teve como objetivo principal demonstrar a relação entre direitos humanos e meio ambiente. Para tanto analisou a decisão da Corte Europeia de Direitos Humanos no caso Cannavacciuolo e outros vs. Itália (caso Terra dei Fuochi). A principal questão examinada no caso foi se as autoridades deixaram de tomar medidas adequadas e suficientes para proteger a vida dos requerentes residentes em áreas da região da Campânia, na Itália, afetadas por um fenômeno de poluição em larga escala resultante do despejo, enterro e/ou abandono descontrolado de resíduos perigosos, especiais e urbanos ilegais, frequentemente associados à sua incineração. A pesquisa adotou a metodologia analítica indutiva, realizada a partir da consulta a bibliografia especializada de Direito Internacional e Ambiental, bem como a análise documental pertinente. O trabalho conclui que o caso Terra dei Fuochi representa mais um passo na consolidação da jurisprudência ambiental da CEDH e marca uma vitória significativa tanto para as comunidades atingidas como para o direito ambiental e para os direitos humanos, tornando-se um marco na luta por justiça ambiental.

O segundo artigo denominado O CUMPRIMENTO DO BRASIL ÀS METAS DO OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nº 13 DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS e redação de Ian Ferrare Meier e Alice Rocha da Silva indicam que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, por meio das suas metas e seus indicadores de cumprimento, representa um importante marco para o combate à mudança climática. O Brasil, como um importante protagonista global no campo do meio ambiente em razão das

Na sequência o artigo titulado **POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL: UM DEBATE SOBRE O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE LIMPO, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL** de Bráulio de Magalhães Santos discute sobre a inserção de agendas internas de políticas públicas a partir de instrumentais inspiradores de fóruns internacionais. Estabelece como referência as pautas de direitos humanos por suas sustentações políticas, históricas e socioculturais, debatendo sobre sua força normativa e irradiação nos governos nacionais. Traz, como objeto jurídico de análise, alguns documentos internacionais, como a Resolução 76/300 da Organização das Nações Unidas – ONU, ano 2022, para explorar a potência do Direito Internacional na produção legislativa e agenda executiva nacional de implementar políticas públicas, sobretudo em matérias de direito ambiental. Faz-se uma análise crítica e compreensiva por bibliografias analíticas das políticas públicas que dialogam com a teoria crítica dos direitos humanos. Reflete-se sobre os fatores que influenciam a adoção ou não de textos internacionais na agenda política e nos poderes nacionais em suas instâncias executiva, legislativa e judiciária, em especial no Supremo Tribunal Federal - STF. Tem-se que por mais que seja considerado nas agendas políticas nacionais, inclusive por normativas internacionais, sustentado nas balizas teóricas dos Direitos Humanos, o direito humano ao meio ambiente se ajusta às intercorrências comuns que espelham interesses diversos dos atores internos na consolidação de uma agenda de políticas públicas. Não se nega, entretanto, que a mobilização internacional e os decorrentes reforços normativos se apontam como notáveis componentes para figurarem como inputs atuantes no sistema político, capazes de agregarem e repercutirem na pauta e consolidação de agendas estatais.

Com o título **DA COLONIZAÇÃO DA NATUREZA AO DESLOCAMENTO FORÇADO: UMA ANÁLISE CRÍTICA DOS REFUGIADOS AMBIENTAIS**, capítulo quatro, de Claudio Sullivan da Silva Ferreira, Antonio Carlos Wolkmer e Cristiane Feldmann Dutra indicam que a intensificação das mudanças climáticas tem provocado deslocamentos forçados em escala global, atingindo de forma desproporcional populações situadas no Sul Global. Embora esses fluxos migratórios estejam diretamente relacionados à degradação

incorporação de uma perspectiva descolonial e orientada pela justiça climática como fundamento para a reconstrução do sistema internacional de proteção.

O artigo cinco nominado JUSTIÇA CLIMÁTICA: UMA ANÁLISE DO REFUGIADO AMBIENTAL COMO AGENTE TRANSFORMADOR A PARTIR DO “FAZER CIDADE” de Tamara Cossetim Cichorski Claudia Marília França Lima Marques e Daniel Rubens Cenci analisa o instituto do refúgio climático a partir do paradigma da justiça climática. O objetivo geral é examinar a condição dos refugiados ambientais e o acesso efetivo a direitos fundamentais, especialmente ao direito à cidade, compreendido a partir da perspectiva do “fazer cidade”, entendido como prática social, política e coletiva de produção do espaço urbano. O referencial teórico fundamenta-se nas contribuições de Michel Agier, especialmente no conceito de “fazer cidade”, nas reflexões de David Schlosberg sobre justiça climática, além das inserções de Catherine Walsh sobre interculturalidade crítica e nas abordagens de Amartya Sen acerca da justiça, liberdade e desenvolvimento como expansão de capacidades. Metodologicamente, utiliza-se o método dedutivo, com análise bibliográfica e documental. Os resultados indicam que o vazio jurídico sobre os refugiados ambientais amplia vulnerabilidades nas dinâmicas migratórias entre Norte e Sul Global. Conclui-se que reconhecer migrantes como sujeitos de direitos e produtores de saberes é essencial para sociedades plurais e socialmente justas.

Em prosseguimento, MIGRAÇÃO NA SOCIEDADE DE RISCO: A EFETIVIDADE DO DIREITO DIANTE DOS DESLOCAMENTOS HUMANOS NA CRISE CLIMÁTICA GLOBAL sob autoria de Claudio Sullivan da Silva Ferreira e José Alberto Antunes de Miranda analisa a relação entre a teoria da sociedade de risco, formulada por Ulrich Beck, e os deslocamentos humanos contemporâneos intensificados pela crise climática global. Parte-se do problema de pesquisa que busca compreender de que forma os riscos globais, especialmente os de natureza ambiental, influenciam os fluxos migratórios na atualidade e em que medida o Direito Internacional tem sido capaz de responder a essa dinâmica. Como hipótese, sustenta-se que a intensificação dos riscos ambientais amplia os deslocamentos

tornando necessária a construção de instrumentos jurídicos mais adequados à realidade dos riscos globais contemporâneos.

REFUGIADOS AMBIENTAIS E A REPARAÇÃO EM ÂMBITO INTERNACIONAL que corresponde ao capítulo sete com autoria de Sébastien Kiwonghi Bizawu , Breno D Avila Clark e Ciangeli Clark objetiva examinar a emergência dos refugiados ambientais no contexto das mudanças climáticas, analisando os mecanismos internacionais de proteção aplicáveis a essa população vulnerabilizada. O estudo tem por objetivo investigar a insuficiência normativa da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 diante dos deslocamentos forçados por causas ambientais, bem como identificar instrumentos contemporâneos capazes de oferecer tutela complementar, a exemplo do Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres. Utiliza-se o método hipotético-dedutivo, mediante pesquisa bibliográfica e documental, com base em tratados internacionais, legislação interna e doutrina especializada em direitos humanos e direito ambiental. Também se examina a responsabilidade internacional dos Estados e os obstáculos ao reconhecimento jurídico dessas populações deslocadas. No plano nacional, analisa-se a atuação do Brasil no acolhimento de haitianos e venezuelanos, cujos fluxos migratórios evidenciam a necessidade de respostas institucionais ampliadas. Conclui-se pela urgência de construção de marco jurídico internacional específico e pela integração entre políticas ambientais, migratórias e de proteção aos direitos humanos.

O artigo de número oito intitulado ENTRE O DEVER DE SALVAR E O DIREITO DE EXCLUIR: O RESGATE DE REFUGIADOS E MIGRANTES NO MAR À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL de

Patricia Cristina Vasques De Souza Gorisch e Ana Elizabeth Lapa Wanderley Cavalcanti analisa o resgate de refugiados e migrantes no mar à luz do Direito Internacional Público, com enfoque na articulação entre Direito Internacional do Mar, Direito Internacional dos Refugiados, Direito Internacional dos Direitos Humanos, governança migratória e

mar ou sujeitas ao risco de devolução a territórios inseguros. O objetivo geral é analisar o resgate marítimo de refugiados e migrantes como ponto de convergência entre diferentes regimes jurídicos internacionais. Como objetivos específicos, examinam-se o dever do comandante da embarcação, as obrigações dos Estados e dos Centros de Coordenação de Salvamento, o conceito jurídico de “local seguro”, a incidência do princípio do non-refoulement e os limites das políticas de contenção migratória. Conclui-se que o “local seguro” deve ser compreendido como categoria jurídica de proteção, e não apenas como decisão logística ou portuária.

Sob o título A POLÍCIA INVESTIGATIVA NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: FALHAS NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E AS CONDENAÇÕES DO BRASIL NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS a autoria do artigo está com Verônica Corrêa Silva e Fausy Vieira Salomão. Este estudo examina os casos em que o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), com ênfase nas condenações decorrentes de falhas nas investigações criminais e nas decisões que determinaram ao Brasil investigar criminalmente os responsáveis por violações de direitos humanos. A pesquisa adota abordagem qualiquantitativa, aliada à metodologia dedutiva e às técnicas bibliográfica e documental para destacar a relevância da CIDH e das polícias civis e federal brasileiras na garantia da segurança e efetividade dos direitos humanos. A análise identifica um padrão recorrente nas decisões da Corte: o reconhecimento de falhas investigativas e a imposição do dever de conduzir investigações criminais para responsabilizar os autores. Tais falhas recorrentes favoreceram a impunidade das violações de direitos humanos e levaram à condenação do Brasil pela CIDH. Na prática, observa-se elevado índice de descumprimento dessas determinações, revelando um padrão sistemático de omissão estatal, resistência institucional e incorporação ineficaz das decisões da CIDH no ordenamento jurídico interno brasileiro. Os resultados apontam deficiências estruturais no sistema de investigação criminal do país e desafios na implementação de obrigações internacionais de direitos humanos no âmbito nacional.

da lentidão dos processos e de uma percepção de seletividade geopolítica — o trabalho investiga a transição de um modelo de complementaridade reativa, denominada complementaridade estritamente legal, para uma abordagem proativa e cooperativa, conhecida como complementaridade positiva. Por meio de metodologia jurídico-dogmática, combinada com análise jurisprudencial e documental e estudo de casos, o artigo examina os fundamentos teóricos e os desafios práticos dessa abordagem, identificando os três atores centrais do processo — Estados-Partes, sociedade civil e TPI — e analisando exemplos históricos de cooperação internacional nos casos do Camboja, de Serra Leoa, de Timor Leste, da Colômbia, da Guiné e de Uganda. Conclui-se que a complementaridade positiva representa o caminho mais promissor para aumentar a eficácia do sistema do Estatuto de Roma, combater a impunidade e fortalecer o Estado de Direito em escala global, ainda que seu estágio atual de implementação seja embrionário e sujeito a desafios políticos, financeiros e operacionais significativos.

Sob o título O ACESSO À JUSTIÇA TRANSNACIONAL: ENTRE A SOBERANIA ESTATAL E A EFETIVIDADE DA ARBITRAGEM INTERNACIONAL NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO e autoria de Elve Miguel Cenci e Natália Colombari Gomes o artigo explora a busca de acesso à justiça no âmbito transnacional através da harmonização dos sistemas jurídicos internacionais, no contexto da globalização. Uma vez que é possível identificar o aumento de conflitos internacionais e obstáculos na harmonização das normas processuais globais. A globalização levou ao declínio do conceito de soberania e à flexibilização do Estado moderno, resultando na diminuição do controle governamental sobre o sistema financeiro internacional. A solução de litígios transnacionais coloca em tensão a soberania estatal e o acesso à justiça. A arbitragem, discutida por sua dupla natureza (convencional e jurisdicional), é um instrumento de resolução de litígios, mas apresenta um evidente déficit democrático e axiológico. Sua confidencialidade atua como obstáculo democrático, e o instituto é frequentemente interpretado como um reduto de jurisdição exclusiva das partes, conflitando com o princípio do acesso à justiça, que é um direito humano. Diante disso, o artigo defende um novo paradigma regulatório que enfatize a

formalmente vinculantes e práticas institucionais, bem como em que medida esse processo implica a reconfiguração dos princípios estruturantes do sistema multilateral de comércio. O objetivo geral consiste em examinar a natureza jurídica da reforma delineada na 14ª Conferência Ministerial da OMC (CM14), investigando se ela configura uma forma de mutação normativa informal. Como objetivos específicos, o trabalho busca analisar o papel de instrumentos de soft law na produção de efeitos normativos, compreender a relevância das práticas procedimentais como mecanismos de mudança jurídica, investigar as tensões em torno de princípios como consenso, cláusula da nação mais favorecida e tratamento especial e diferenciado, além de avaliar os impactos dessas transformações para a teoria das fontes do Direito Internacional. Metodologicamente, adota-se abordagem qualitativa baseada em análise documental e análise de conteúdo de documentos da CM14. Conclui-se que a reforma da OMC ocorre de forma incremental, procedimental e difusa, produzindo novas formas de normatividade que tensionam categorias tradicionais do Direito Internacional sem romper formalmente com os fundamentos do sistema multilateral de comércio.

O capítulo treze sob o título A REGULAÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO NO MERCOSUL: UMA LEITURA JURÍDICA DO ACORDO DE FORTALEZA das autoras Inez Lopes Matos Carneiro De Farias e Ida Geovanna Medeiros da Costa investiga a regulação do transporte aéreo no Mercosul a partir de uma leitura jurídica do Acordo de Fortaleza, instrumento voltado à criação de serviços aéreos sub-regionais e ao fortalecimento da integração regional. O problema central consiste em compreender em que medida o Acordo contribui para a liberalização do transporte aéreo na região. Parte-se da hipótese de que ele funciona como um mecanismo jurídico que favorece a conectividade regional e a ampliação da oferta de serviços, especialmente em rotas sub-regionais. Ainda que inserido em um modelo de liberalização condicionada, desempenha papel relevante na dinamização do mercado e na expansão da integração aérea, articulando-se com políticas públicas de promoção da aviação civil no Brasil. O objetivo geral é identificar os principais elementos jurídicos do Acordo, destacando suas peculiaridades normativas, limites regulatórios e contribuições para a integração. Como objetivos específicos, analisam-se: os fundamentos

AGENDA INTERNACIONAL E POLÍTICA PÚBLICA DE ENFRENTAMENTO À INDISCIPLINA NA AVIAÇÃO CIVIL BRASILEIRA: EFETIVIDADE DA CONVENÇÃO DE TÓQUIO (1963) E DO PROTOCOLO DE MONTREAL (2014) de Peter Aondoakaa Unongo corresponde ao capítulo catorze e analisa a política pública brasileira de prevenção e repressão aos atos de indisciplina na aviação civil, à luz da Convenção de Tóquio (1963) e do Protocolo de Montreal (2014). Parte-se do problema da adequação do ordenamento jurídico brasileiro às diretrizes internacionais voltadas ao enfrentamento do passageiro indisciplinado e à proteção da segurança da aviação civil. O estudo tem por objetivo examinar a formação do regime jurídico internacional aplicável à matéria, sua internalização no Brasil e os desafios relacionados à sua implementação. Adota-se metodologia qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica, documental e normativa, com análise de convenções internacionais, legislação nacional e atos regulatórios da Agência Nacional de Aviação Civil. Analisa-se a recente evolução regulatória brasileira, especialmente após a Resolução ANAC nº 800/2026, bem como experiências estrangeiras estruturadas sob modelos híbridos de enforcement administrativo e persecução penal. Conclui-se que o Brasil avançou na internalização administrativa da agenda internacional de segurança da aviação civil, embora ainda persistam limitações relacionadas à integração institucional e à especialização da resposta penal.

O capítulo sequencial intitulado O LEGADO IBÉRICO PARA O DIREITO INTERNACIONAL de Paulo Emílio Vauthier Borges De Macedo apresenta o episódio da “Querela da Conquista” do século XVI na Espanha como um debate moral e jurídico crucial para a origem do direito internacional moderno que questionou a legitimidade da apropriação das terras americanas e a violação dos direitos dos ameríndios. Explora a evolução do *ius gentium* e a disputa historiográfica sobre o “pai do direito internacional”, quando se desafiou a primazia de Hugo Grotius em favor dos escolásticos ibéricos, notadamente Francisco de Vitória. Duas principais literaturas interpretativas de Vitória são destacadas: uma inicial, que o idealizava como defensor dos direitos ameríndios e fundador do direito internacional, e uma subsequente, revisionista, que o associava à justificação do colonialismo e até mesmo ao genocídio. O presente trabalho critica essa literatura revisionista por seu anacronismo e

política dos megaeventos esportivos internacionais evidencia que o esporte ultrapassou a esfera da competição atlética, passando a integrar estratégias de diplomacia pública, projeção internacional e disputa simbólica entre Estados. Nesse contexto, a possibilidade de um confronto entre Estados Unidos e Irã na Copa do Mundo de 2026 revela-se relevante para o Direito Internacional e para as Relações Internacionais contemporâneas, especialmente diante do histórico de tensões diplomáticas, sanções econômicas e antagonismos geopolíticos entre ambos os países. O presente artigo tem como objetivo geral analisar a Copa do Mundo como espaço de manifestação do soft power e da diplomacia esportiva em contextos de hostilidade política. Como objetivos específicos, pretende-se examinar o conceito de soft power formulado por Joseph Nye aplicado ao esporte internacional, investigar a atuação da FIFA enquanto ator transnacional da governança global e avaliar o futebol como instrumento indireto de política externa e construção de imagem internacional. A pesquisa justifica-se pela crescente instrumentalização dos eventos esportivos globais como mecanismos de influência política, mobilização identitária e legitimação internacional. O problema de pesquisa consiste em verificar se a Copa do Mundo pode funcionar como mecanismo informal de aproximação diplomática entre Estados rivais ou se tende a reproduzir e intensificar disputas geopolíticas já existentes. Parte-se da hipótese de que os megaeventos esportivos contemporâneos atuam simultaneamente como espaços de diplomacia pública e arenas de reafirmação nacionalista. Busca-se compreender se o futebol internacional pode reduzir tensões políticas ou reforçar disputas simbólicas entre Estados.

O último artigo sob autoria de Thaís Janaina Wenczenovicz, Nicolo Basigli e Liton Lanes Pilau Sobrinho denominado DIREITO À EDUCAÇÃO, INCLUSÃO ESCOLAR E TECNOLOGIAS: PERSPECTIVAS INTERDISCIPLINARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM SANTA CATARINA analisa a tríade composta pelo Direito Fundamental Social à Educação, a inclusão escolar e as tecnologias na Educação Básica de Santa Catarina. O estudo investiga como o Estado tem adaptado o preceito constitucional do pleno desenvolvimento da pessoa à era digital. Metodologicamente, utiliza o procedimento bibliográfico-investigativo associado à análise de dados estatísticos de órgãos oficiais (MEC,

PALAVRAS-CHAVE: Direito à Educação; Educação Básica; Evasão Escolar; Santa Catarina; Tecnologias

Boa leitura.

inverno de 2026

Organizadoras/es

**FUTEBOL, SOFT POWER E DIPLOMACIA PÚBLICA: A COPA DO MUNDO
COMO ESPAÇO DE DISPUTA GEOPOLÍTICA ENTRE ESTADOS UNIDOS E IRÃ**

**FOOTBALL, SOFT POWER AND PUBLIC DIPLOMACY: THE FIFA WORLD CUP
AS A SPACE OF GEOPOLITICAL DISPUTE BETWEEN THE UNITED STATES
AND IRAN**

**Patricia Cristina Vasques De Souza Gorisch
Ana Elizabeth Lapa Wanderley Cavalcanti**

Resumo

O crescimento da dimensão política dos megaeventos esportivos internacionais evidencia que o esporte ultrapassou a esfera da competição atlética, passando a integrar estratégias de diplomacia pública, projeção internacional e disputa simbólica entre Estados. Nesse contexto, a possibilidade de um confronto entre Estados Unidos e Irã na Copa do Mundo de 2026 revela-se relevante para o Direito Internacional e para as Relações Internacionais contemporâneas, especialmente diante do histórico de tensões diplomáticas, sanções econômicas e antagonismos geopolíticos entre ambos os países. O presente artigo tem como objetivo geral analisar a Copa do Mundo como espaço de manifestação do soft power e da diplomacia esportiva em contextos de hostilidade política. Como objetivos específicos, pretende-se examinar o conceito de soft power formulado por Joseph Nye aplicado ao esporte internacional, investigar a atuação da FIFA enquanto ator transnacional da governança global e avaliar o futebol como instrumento indireto de política externa e construção de imagem internacional. A pesquisa justifica-se pela crescente instrumentalização dos eventos esportivos globais como mecanismos de influência política, mobilização identitária e legitimação internacional. O problema de pesquisa consiste em verificar se a Copa do Mundo pode funcionar como mecanismo informal de aproximação diplomática entre Estados rivais ou se tende a reproduzir e intensificar disputas geopolíticas já existentes. Parte-se da hipótese de que os megaeventos esportivos contemporâneos atuam simultaneamente como espaços de diplomacia pública e arenas de reafirmação nacionalista. Busca-se compreender se o futebol internacional pode reduzir tensões políticas ou reforçar

Relations, especially given the historical background of diplomatic tensions, economic sanctions, and geopolitical antagonisms between the two countries. The main objective of this article is to analyze the FIFA World Cup as a space for the manifestation of soft power and sports diplomacy in contexts of political hostility. Specifically, the study examines Joseph Nye's concept of soft power as applied to international sport, investigates FIFA's role as a transnational actor within global governance, and evaluates football as an indirect instrument of foreign policy and international image-building. This research is justified by the increasing instrumentalization of global sporting events as mechanisms of political influence, identity mobilization, and international legitimization. The central research problem seeks to determine whether the FIFA World Cup may function as an informal mechanism of diplomatic rapprochement between rival States or whether it tends to reproduce and intensify existing geopolitical disputes. The study is based on the hypothesis that contemporary mega sporting events operate simultaneously as spaces of public diplomacy and arenas of nationalist reaffirmation. It further seeks to understand whether international football can reduce political tensions or reinforce symbolic disputes among States.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: International law, Soft power, Sports diplomacy, Fifa, Geopolitics

Introdução

O esporte contemporâneo ultrapassou a condição de mero entretenimento coletivo e passou a ocupar posição estratégica na dinâmica das Relações Internacionais, da diplomacia pública e da governança global. Megaeventos esportivos, especialmente a Copa do Mundo da FIFA, transformaram-se em espaços de projeção de poder simbólico, construção de imagem internacional e manifestação indireta de disputas geopolíticas entre Estados. Nesse contexto, o futebol deixa de representar apenas competição atlética para assumir funções relacionadas à diplomacia, à comunicação política internacional e à formação de narrativas identitárias perante a comunidade internacional (MURRAY, 2018).

A crescente instrumentalização política do esporte relaciona-se diretamente ao conceito de soft power desenvolvido por Joseph Nye, segundo o qual os Estados exercem influência internacional não apenas por meios militares ou econômicos, mas também por mecanismos de atração cultural, simbólica e ideológica (NYE, 2004). O esporte internacional tornou-se uma das ferramentas contemporâneas mais relevantes desse poder indireto, especialmente em razão de sua ampla exposição midiática, de sua capacidade de mobilização emocional coletiva e de seu alcance transnacional. A diplomacia esportiva passou, assim, a integrar estratégias de política externa, gestão reputacional e legitimação internacional (MURRAY, 2012).

A possibilidade de um confronto entre Estados Unidos e Irã na Copa do Mundo de 2026 insere-se precisamente nesse cenário. As relações diplomáticas entre ambos os países permanecem historicamente marcadas por rivalidades políticas, disputas ideológicas, sanções econômicas e conflitos indiretos no Oriente Médio, sobretudo após a Revolução Iraniana de 1979 e a ruptura das relações diplomáticas formais entre Washington e Teerã (KINZER, 2008). Em razão disso, encontros esportivos entre as duas seleções ultrapassam a dimensão competitiva e assumem elevado significado político e simbólico perante a opinião pública internacional.

O episódio ocorrido na Copa do Mundo de 1998 tornou-se emblemático ao demonstrar como o futebol pode funcionar simultaneamente como instrumento de aproximação diplomática e como espaço de reafirmação nacionalista. Na ocasião, atletas iranianos entregaram flores brancas aos jogadores norte-americanos antes da partida, gesto amplamente interpretado como sinal simbólico de distensão política (GIULIANOTTI, 2015). Entretanto, a repercussão contemporânea de um novo confronto ocorre em cenário internacional distinto, marcado pela intensificação das disputas geopolíticas, pelo crescimento da diplomacia digital, pela expansão das guerras híbridas e pela utilização crescente dos megaeventos esportivos como instrumentos de influência internacional.

A presente pesquisa justifica-se pela crescente utilização do esporte global como mecanismo de diplomacia pública, projeção internacional e disputa narrativa entre Estados. O tema revela-se relevante para o Direito Internacional e para as Relações Internacionais contemporâneas, especialmente diante da ampliação do papel de atores transnacionais, como a FIFA, na governança global do esporte e na produção de impactos políticos para além da esfera estritamente esportiva. A análise também se mostra pertinente diante da crescente politização dos megaeventos esportivos e da crise contemporânea da neutralidade esportiva internacional.

O objetivo geral do artigo consiste em analisar a Copa do Mundo de 2026 como espaço de manifestação do soft power e da diplomacia pública no contexto das tensões geopolíticas entre Estados Unidos e Irã. Como objetivos específicos, pretende-se examinar a aplicação do conceito de soft power ao esporte internacional; investigar a atuação da FIFA enquanto ator transnacional inserido na governança global; avaliar o futebol como instrumento indireto de política externa e construção de imagem internacional; e analisar os impactos simbólicos e diplomáticos produzidos pelos encontros esportivos entre Estados em situação de hostilidade política.

O problema de pesquisa consiste em verificar se a Copa do Mundo pode funcionar como mecanismo informal de diplomacia internacional entre Estados rivais ou se os megaeventos esportivos contemporâneos tendem a reproduzir e intensificar disputas geopolíticas já existentes. Nesse contexto, surgem as seguintes perguntas disparadoras: o futebol internacional contemporâneo pode efetivamente contribuir para a redução de tensões diplomáticas entre Estados em situação de hostilidade política? Os megaeventos esportivos funcionam como instrumentos de aproximação diplomática ou reforçam narrativas nacionalistas e rivalidades internacionais?

Parte-se da hipótese de que os megaeventos esportivos contemporâneos atuam simultaneamente como arenas de diplomacia pública e espaços de reafirmação identitária e nacionalista, sendo capazes tanto de promover aproximações simbólicas quanto de intensificar tensões geopolíticas em razão de sua elevada exposição midiática e de sua capacidade de mobilização política e social.

A metodologia utilizada será qualitativa, exploratória e interdisciplinar, mediante revisão bibliográfica, análise documental e estudo de caso envolvendo as relações diplomáticas entre Estados Unidos e Irã no contexto da Copa do Mundo de 2026. O trabalho dialoga com o Direito Internacional, as Relações Internacionais e os estudos sobre governança global do esporte, buscando compreender os impactos jurídicos, políticos e simbólicos da instrumentalização diplomática do futebol contemporâneo.

1. O esporte como instrumento de poder no sistema internacional

1.1 A evolução histórica da diplomacia esportiva

A relação entre esporte e política internacional não constitui fenômeno recente, embora tenha adquirido maior complexidade na contemporaneidade em razão da globalização da comunicação, da expansão dos megaeventos esportivos e da crescente instrumentalização simbólica do esporte por Estados e organizações internacionais. Historicamente, as práticas esportivas passaram gradativamente a integrar estratégias de projeção internacional, construção identitária e afirmação geopolítica, revelando que o esporte nunca esteve integralmente dissociado das dinâmicas de poder existentes no sistema internacional (MURRAY, 2018).

A retomada dos Jogos Olímpicos por Pierre de Coubertin esteve originalmente associada ao ideal liberal de aproximação pacífica entre os povos por meio do esporte,

inspirado em valores de fraternidade internacional e convivência pacífica (GINZBURG, 2012). Entretanto, rapidamente os eventos esportivos passaram a ser apropriados politicamente pelos Estados como mecanismos de propaganda nacional. Um dos exemplos mais emblemáticos ocorreu durante os Jogos Olímpicos de Berlim, em 1936, quando o regime nazista utilizou o evento como instrumento de promoção internacional da ideologia nacional-socialista e de construção da imagem de uma Alemanha forte, organizada e politicamente estável (LARGE, 2007). O esporte transformou-se, naquele contexto, em importante ferramenta de legitimação simbólica do regime perante a opinião pública internacional.

Durante a Guerra Fria, a diplomacia esportiva adquiriu centralidade estratégica nas disputas ideológicas entre Estados Unidos e União Soviética. As competições esportivas passaram a funcionar como extensão simbólica do conflito bipolar, sendo utilizadas para demonstrar superioridade política, econômica, tecnológica e social dos respectivos modelos ideológicos. O quadro de medalhas olímpicas converteu-se em verdadeiro indicador geopolítico de prestígio internacional, enquanto atletas passaram a representar não apenas delegações esportivas, mas sistemas políticos antagônicos (RIORDAN, 1977).

Nesse período, o esporte internacional foi utilizado simultaneamente como instrumento de rivalidade e de aproximação diplomática. Um dos episódios mais conhecidos ocorreu em 1971, com a chamada “diplomacia do pingue-pongue”, quando partidas amistosas de tênis de mesa entre atletas norte-americanos e chineses contribuíram para a reaproximação diplomática entre Estados Unidos e China após décadas de afastamento político (XU, 2008). O episódio tornou-se marco paradigmático da diplomacia esportiva contemporânea ao demonstrar que o esporte poderia funcionar como canal informal de diálogo político em cenários de tensão internacional.

As Olimpíadas também se transformaram em espaços de manifestações políticas e disputas ideológicas. Os Jogos Olímpicos da Cidade do México, em 1968, ficaram marcados pelo protesto antirracista realizado pelos atletas norte-americanos Tommie Smith e John Carlos, que levantaram os punhos cerrados durante a cerimônia de premiação em apoio aos movimentos pelos direitos civis nos Estados Unidos (HARTMANN, 2003). O gesto evidenciou que os megaeventos esportivos haviam se tornado arenas globais de visibilidade política e reivindicação social.

A instrumentalização geopolítica do esporte intensificou-se ainda mais com os boicotes olímpicos das décadas de 1970 e 1980. Em 1980, os Estados Unidos lideraram o boicote aos Jogos Olímpicos de Moscou em resposta à invasão soviética do Afeganistão. Em

represália, a União Soviética e países aliados boicotaram os Jogos Olímpicos de Los Angeles em 1984 (CARACCIOLO, 1988). Esses episódios demonstraram que a neutralidade esportiva mostrava-se cada vez mais fragilizada diante das disputas internacionais contemporâneas.

O futebol também passou a desempenhar funções diplomáticas indiretas em processos de reconciliação política e aproximação internacional. A utilização do rugby por Nelson Mandela na África do Sul pós-apartheid representa um dos exemplos mais emblemáticos do uso do esporte como instrumento de reconstrução nacional e pacificação social (CARLIN, 2008). O esporte assumiu, nesse contexto, função política relacionada à promoção da unidade nacional e à redução de tensões raciais.

No século XXI, a diplomacia esportiva adquiriu novas dimensões em razão da globalização digital, da expansão das redes sociais e do crescimento da governança transnacional do esporte. Megaeventos esportivos passaram a ser utilizados por Estados como instrumentos de soft power, gestão reputacional e projeção internacional. Países como China, Catar e Rússia investiram fortemente na realização de grandes eventos esportivos internacionais como mecanismos de fortalecimento de imagem global e ampliação de influência política (GINA, 2021).

Paralelamente, organizações esportivas internacionais, especialmente a FIFA e o Comitê Olímpico Internacional, passaram a exercer funções cada vez mais próximas de atores transnacionais da governança global. Essas entidades passaram a influenciar debates relacionados a direitos humanos, discriminação, segurança internacional, migração, vigilância tecnológica e relações diplomáticas, evidenciando que o esporte contemporâneo não pode mais ser analisado exclusivamente sob a perspectiva recreativa ou econômica (MURRAY, 2018).

A evolução histórica da diplomacia esportiva demonstra, portanto, que o esporte internacional consolidou-se como importante mecanismo de poder simbólico no sistema internacional contemporâneo. O futebol, em especial, converteu-se em arena global de disputas narrativas, afirmação identitária e comunicação política transnacional, permitindo que rivalidades geopolíticas sejam simultaneamente reproduzidas, suavizadas ou reinterpretadas no espaço esportivo global.

1.2 O conceito de soft power em Joseph Nye e sua aplicação ao esporte

A transformação do esporte em instrumento estratégico de influência internacional relaciona-se diretamente ao conceito de *soft power* desenvolvido por Joseph Nye no final do século XX. Em oposição às formas tradicionais de poder baseadas na coerção militar ou

econômica, Nye sustenta que os Estados também exercem influência internacional por meio da capacidade de atração cultural, simbólica e ideológica, levando outros atores a desejarem espontaneamente determinados valores, modelos políticos ou estilos de vida (NYE, 2004). Nesse contexto, o poder deixa de depender exclusivamente da imposição material e passa a envolver mecanismos mais sutis de persuasão, legitimidade e construção reputacional.

Segundo Nye, o *soft power* fundamenta-se essencialmente em três pilares: cultura, valores políticos e política externa percebida como legítima pela comunidade internacional (NYE, 1990). O esporte internacional insere-se precisamente nesse cenário ao funcionar como poderoso mecanismo de comunicação simbólica global, capaz de produzir identificação emocional, projeção de imagem e fortalecimento da legitimidade internacional dos Estados. A ampla circulação midiática dos megaeventos esportivos, associada ao alcance transnacional do futebol e dos Jogos Olímpicos, transformou o esporte em ferramenta privilegiada de diplomacia pública contemporânea.

A realização de grandes eventos esportivos internacionais converteu-se, assim, em mecanismo de gestão reputacional dos Estados perante a opinião pública internacional. Países como China, Rússia e Catar utilizaram Olimpíadas e Copas do Mundo como instrumentos de fortalecimento de imagem internacional e ampliação de influência geopolítica. Os Jogos Olímpicos de Pequim, em 2008, por exemplo, foram amplamente interpretados como demonstração da ascensão chinesa enquanto potência global emergente, evidenciando capacidade tecnológica, crescimento econômico e organização estatal (XU, 2008). Da mesma forma, a Copa do Mundo do Catar, em 2022, representou tentativa de consolidação internacional do país no cenário político global por meio da diplomacia esportiva e da projeção internacional do Oriente Médio (BRANNAGAN; GIULIANOTTI, 2018).

O esporte contemporâneo também se tornou importante instrumento de diplomacia pública, entendida como a tentativa de influenciar diretamente sociedades estrangeiras por meio da comunicação internacional, da cultura e da construção de narrativas positivas (MELISSEN, 2005). Diferentemente da diplomacia tradicional, restrita às relações formais entre governos, a diplomacia pública atua sobre a opinião pública global, utilizando mecanismos simbólicos e midiáticos para construir legitimidade e influência internacional. O esporte apresenta enorme potencial nesse processo em razão de sua capacidade de mobilização emocional coletiva e de sua linguagem universal.

O caso das relações entre Estados Unidos e Irã representa exemplo significativo dessa dinâmica. O encontro entre as duas seleções na Copa do Mundo de 1998 foi amplamente interpretado como gesto de distensão diplomática em meio às históricas tensões

bilaterais. A entrega de flores brancas pelos atletas iranianos aos jogadores norte-americanos simbolizou tentativa de aproximação política e humanização recíproca perante a opinião pública internacional (GIULIANOTTI, 2015). O episódio demonstrou que o futebol internacional pode funcionar simultaneamente como espaço de disputa simbólica e como mecanismo informal de comunicação diplomática.

Entretanto, o uso do esporte como instrumento de *soft power* não está isento de ambiguidades e contradições. Diversos autores apontam que megaeventos esportivos também podem funcionar como instrumentos de legitimação política de regimes autoritários, prática frequentemente denominada *sportswashing* (DUBINSKY, 2023). Nesse contexto, Estados utilizam o esporte internacional para suavizar críticas relacionadas a violações de direitos humanos, repressão política ou restrições democráticas, buscando construir imagem internacional positiva por meio da associação com valores esportivos universais.

A aplicação do conceito de *soft power* ao esporte contemporâneo evidencia que megaeventos esportivos ultrapassaram definitivamente a esfera recreativa, assumindo posição estratégica na dinâmica da governança global e das Relações Internacionais. O futebol internacional tornou-se instrumento de influência política, diplomacia pública e construção reputacional, permitindo que Estados disputem legitimidade e projeção internacional por meios simbólicos e comunicacionais. Nesse cenário, a Copa do Mundo de 2026 representa não apenas competição esportiva global, mas também espaço relevante de manifestação das tensões e estratégias diplomáticas contemporâneas.

1.3 Diplomacia pública, nacionalismo e construção simbólica da imagem estatal

A intensificação da globalização comunicacional transformou profundamente a dinâmica das Relações Internacionais contemporâneas, ampliando o papel da diplomacia pública, da mídia global e da comunicação política transnacional na construção da imagem internacional dos Estados. Nesse contexto, o esporte internacional passou a ocupar posição estratégica como instrumento simbólico de projeção estatal, gestão reputacional e fortalecimento de identidades nacionais perante a comunidade internacional. Megaeventos esportivos deixaram de representar apenas manifestações recreativas ou econômicas para se converterem em arenas globais de disputa narrativa, visibilidade política e afirmação geopolítica (MELISSEN, 2005).

A diplomacia pública diferencia-se da diplomacia tradicional porque não se limita às relações formais entre governos, embaixadas e organismos internacionais. Trata-se de mecanismo voltado à influência direta sobre sociedades estrangeiras, buscando moldar

percepções, produzir legitimidade internacional e construir imagens positivas dos Estados perante a opinião pública global (GILBOA, 2008). Nesse cenário, o esporte apresenta enorme potencial estratégico em razão de sua linguagem universal, de sua capacidade de mobilização emocional coletiva e de seu alcance midiático transnacional.

A realização de Olimpíadas e Copas do Mundo frequentemente é acompanhada de investimentos massivos em infraestrutura, campanhas internacionais de imagem e estratégias de comunicação política global. A China, nos Jogos Olímpicos de Pequim em 2008, utilizou o evento como demonstração de ascensão econômica, modernização tecnológica e capacidade de liderança global (XU, 2008). Da mesma forma, a Rússia procurou utilizar os Jogos Olímpicos de Inverno de Sochi em 2014 e a Copa do Mundo de 2018 como instrumentos de fortalecimento de sua posição internacional e reconstrução simbólica de prestígio geopolítico após o período pós-soviético (GOROKHOV, 2015).

O Catar também empregou a Copa do Mundo de 2022 como estratégia de diplomacia pública voltada à consolidação internacional do país enquanto ator político relevante no Oriente Médio e no cenário global. A competição foi utilizada para ampliar visibilidade internacional, fortalecer redes diplomáticas e projetar imagem associada à modernização e ao protagonismo regional (BRANNAGAN; GIULIANOTTI, 2018). Entretanto, o evento também revelou tensões relacionadas à proteção dos direitos humanos, às condições de trabalho de migrantes e às restrições de direitos civis, demonstrando que a construção reputacional estatal por meio do esporte encontra limites diante da amplificação global das críticas internacionais.

O nacionalismo esportivo tornou-se particularmente relevante no futebol internacional. Seleções nacionais funcionam como representações simbólicas do Estado, da cultura e da identidade coletiva, produzindo forte mobilização emocional e política. Benedict Anderson destaca que as nações são “comunidades imaginadas”, construídas simbolicamente por meio de elementos culturais compartilhados (ANDERSON, 2008). O futebol contribui intensamente para esse processo ao transformar símbolos nacionais — bandeiras, hinos, cores e seleções — em elementos centrais da experiência coletiva contemporânea.

Em cenários de rivalidade geopolítica, partidas internacionais frequentemente assumem significado político que ultrapassa o resultado esportivo. Jogos envolvendo Estados em situação de conflito diplomático transformam-se em espaços de reafirmação nacionalista, disputa narrativa e demonstração simbólica de poder. O encontro entre Estados Unidos e Irã na Copa do Mundo de 1998 ilustra claramente essa dinâmica. A partida foi interpretada globalmente não apenas como evento esportivo, mas como manifestação simbólica das

tensões políticas entre ambos os países (GIULIANOTTI, 2015). O futebol tornou-se, naquele contexto, mecanismo simultâneo de rivalidade simbólica e aproximação diplomática.

A intensificação da diplomacia digital ampliou ainda mais o impacto político dos megaeventos esportivos. Redes sociais passaram a desempenhar função decisiva na circulação instantânea de discursos nacionalistas, campanhas de imagem estatal e mobilizações políticas associadas ao esporte. Governos, atletas, organizações esportivas e usuários comuns passaram a disputar narrativas globais em tempo real, ampliando o potencial político dos eventos esportivos internacionais (BJOLA; HOLMES, 2015).

A utilização do esporte como mecanismo de projeção internacional revela, portanto, que a diplomacia pública contemporânea opera cada vez mais por meio de instrumentos culturais, midiáticos e simbólicos. O futebol internacional consolidou-se como espaço privilegiado de construção da imagem estatal, afirmação nacionalista e disputa narrativa global. Nesse cenário, a Copa do Mundo de 2026 apresenta-se não apenas como competição esportiva, mas como importante arena contemporânea de comunicação política internacional e manifestação simbólica das tensões geopolíticas globais.

2. A Copa do Mundo de 2026 e a geopolítica do futebol global

2.1 A FIFA como ator transnacional e agente de governança global

A expansão econômica, política e midiática do futebol internacional transformou a Fédération Internationale de Football Association (FIFA) em uma das organizações transnacionais mais influentes da contemporaneidade. Embora formalmente constituída como associação privada de direito suíço, a FIFA passou progressivamente a exercer funções que ultrapassam a mera administração esportiva, assumindo papel relevante na governança global, na regulação transnacional e na dinâmica política internacional. Sua atuação contemporânea evidencia como entidades privadas podem adquirir capacidade normativa, influência diplomática e poder regulatório capazes de impactar diretamente Estados soberanos, organismos internacionais e sociedades civis (GARCIA; MEIER, 2012).

Nesse contexto, a FIFA passou a exercer funções típicas de governança global. James Rosenau define governança global como conjunto de mecanismos regulatórios, formais e informais, capazes de coordenar comportamentos em escala internacional mesmo na ausência de autoridade central estatal (ROSENAU, 1995). A FIFA enquadra-se nesse fenômeno ao produzir normas transnacionais obrigatórias para federações nacionais, clubes, atletas, patrocinadores e Estados anfitriões, influenciando diretamente legislações domésticas, políticas públicas e decisões diplomáticas.

A autonomia normativa da FIFA representa um dos elementos centrais dessa estrutura de poder transnacional. O sistema jurídico esportivo internacional, frequentemente denominado *lex sportiva*, constitui ordem normativa relativamente autônoma, formada por regulamentos internos, códigos disciplinares, mecanismos arbitrais e decisões de tribunais esportivos internacionais (FOSTER, 2006). A FIFA possui ampla capacidade de criar regras obrigatórias para seus membros, impondo sanções esportivas, suspensões e exclusões a associações nacionais que descumpram seus regulamentos.

Essa autonomia frequentemente produz tensões com a soberania estatal. A FIFA exige, por exemplo, independência das federações nacionais em relação à interferência governamental, podendo suspender países cujos governos intervenham diretamente na administração do futebol doméstico. Em diversas ocasiões, Estados foram ameaçados de exclusão de competições internacionais em razão de disputas envolvendo autonomia esportiva e controle estatal, demonstrando o elevado poder coercitivo da entidade (DUVAL, 2019).

No caso da Copa do Mundo de 2014 no Brasil, por exemplo, foram aprovadas normas específicas relacionadas à proteção comercial da FIFA, restrições de publicidade, flexibilizações regulatórias e criação de zonas exclusivas de exploração econômica durante o evento. Situações semelhantes ocorreram em países como África do Sul, Rússia e Catar, evidenciando a capacidade da FIFA de negociar diretamente com governos soberanos em condições frequentemente assimétricas (HORNE, 2007).

A FIFA também passou a desempenhar funções diplomáticas indiretas no sistema internacional. A escolha de sedes para a Copa do Mundo frequentemente envolve disputas geopolíticas, estratégias de projeção internacional e interesses diplomáticos regionais. A realização da Copa de 2022 no Catar, por exemplo, foi amplamente interpretada como mecanismo de fortalecimento da posição internacional do país e ampliação de sua influência diplomática no Oriente Médio (BRANNAGAN; GIULIANOTTI, 2018). Da mesma forma, a realização da Copa de 2026 nos Estados Unidos, Canadá e México possui relevante dimensão geopolítica, especialmente em um contexto de tensões migratórias, disputas comerciais e reconfiguração das relações internacionais norte-americanas.

A atuação política da FIFA tornou-se ainda mais evidente diante de conflitos armados e violações de direitos humanos. A exclusão da Rússia de competições internacionais após a invasão da Ucrânia, em 2022, demonstrou que a entidade passou a adotar posicionamentos políticos com repercussões diplomáticas significativas. Embora a FIFA historicamente sustente discurso de neutralidade esportiva, suas decisões recentes

revelam crescente dificuldade de separação entre esporte, política internacional e direitos humanos (PIELKE JR., 2013).

A influência política da FIFA também decorre de sua capacidade comunicacional e midiática. A entidade controla um dos maiores produtos culturais globais da contemporaneidade e possui capacidade singular de mobilização social e emocional em escala planetária. A Copa do Mundo produz impactos simultaneamente econômicos, diplomáticos, culturais e políticos, transformando a FIFA em ator estratégico da comunicação global contemporânea (TOMLINSON, 2014).

A FIFA, portanto, não pode mais ser compreendida apenas como entidade esportiva privada. Sua atuação contemporânea revela características típicas de ator transnacional dotado de capacidade normativa, influência diplomática e poder regulatório global. A entidade participa ativamente da construção de agendas internacionais, interfere em políticas domésticas, influencia processos diplomáticos e produz impactos jurídicos e políticos que transcendem os limites do esporte. A análise da Copa do Mundo de 2026 exige, assim, compreensão da FIFA enquanto agente relevante da governança global contemporânea e da geopolítica do futebol internacional.

2.2 Megaeventos esportivos, mídia global e disputas narrativas internacionais

Os megaeventos esportivos contemporâneos consolidaram-se como importantes espaços de circulação de narrativas políticas, disputas simbólicas e projeção internacional de poder. A expansão da mídia global, das plataformas digitais e das redes sociais transformou eventos como a Copa do Mundo da FIFA em fenômenos comunicacionais planetários capazes de influenciar percepções políticas, identidades nacionais e relações diplomáticas. Nesse contexto, o futebol internacional deixou de representar apenas espetáculo esportivo para assumir posição estratégica na dinâmica da diplomacia midiática e da comunicação política transnacional (MELISSEN, 2005).

A Copa do Mundo constitui exemplo paradigmático desse fenômeno. Bilhões de espectadores acompanham simultaneamente partidas, cerimônias e manifestações associadas ao evento, criando ambiente comunicacional de enorme alcance internacional. A elevada exposição midiática transforma o torneio em espaço privilegiado de construção de imagem estatal, diplomacia pública e disputa geopolítica simbólica. Estados anfitriões utilizam megaeventos esportivos para projetar internacionalmente narrativas associadas à modernidade, estabilidade política, diversidade cultural e capacidade organizacional (ANHOLT, 2007).

Entretanto, a mesma visibilidade que favorece estratégias de *soft power* também amplia a circulação global de críticas, denúncias e controvérsias. A mídia internacional contemporânea não atua apenas como instrumento de divulgação esportiva, mas também como agente de fiscalização política e produção de agendas globais. Questões relacionadas a direitos humanos, migração, discriminação, violência, corrupção e autoritarismo frequentemente tornam-se centrais na cobertura de megaeventos esportivos internacionais (BOYKOFF, 2014).

A Copa do Mundo do Catar em 2022 evidenciou claramente essa dinâmica. A intensa cobertura jornalística internacional sobre as condições de trabalho de migrantes envolvidos na construção da infraestrutura do evento produziu significativo desgaste reputacional para o país anfitrião e para a própria FIFA. Organizações internacionais, veículos de imprensa e movimentos de direitos humanos utilizaram a visibilidade global da competição para denunciar violações trabalhistas, restrições de direitos civis e discriminações estruturais (AMNESTY INTERNATIONAL, 2022). O megaevento transformou-se, assim, em arena global de disputa narrativa entre estratégias oficiais de projeção internacional e críticas transnacionais produzidas por atores midiáticos e organizações civis.

Os governos frequentemente utilizam a Copa do Mundo como plataforma diplomática indireta. Chefes de Estado participam de cerimônias, encontros bilaterais e eventos paralelos durante o torneio, transformando o ambiente esportivo em espaço complementar de negociação política e projeção internacional. A realização da Copa de 2026 nos Estados Unidos, Canadá e México possui significativa dimensão diplomática, especialmente em um momento marcado por tensões migratórias, disputas comerciais e reconfiguração geopolítica das relações norte-americanas.

Nesse cenário, redes sociais desempenham papel central na amplificação de discursos nacionalistas e narrativas geopolíticas. A circulação instantânea de imagens, declarações políticas e manifestações simbólicas potencializa o impacto político do evento esportivo. Hashtags, vídeos, memes e campanhas digitais tornam-se mecanismos contemporâneos de diplomacia pública e disputa simbólica internacional (SEIB, 2012). O ambiente digital amplia significativamente o alcance político do futebol global, permitindo que conflitos geopolíticos sejam reinterpretados em linguagem esportiva perante audiências globais.

Os atletas também passaram a ocupar posição relevante nesse processo. Jogadores internacionais possuem hoje enorme alcance comunicacional e frequentemente utilizam sua visibilidade para manifestações políticas, campanhas humanitárias e posicionamentos

diplomáticos. O esporte contemporâneo tornou-se espaço no qual questões relacionadas a racismo, direitos humanos, igualdade de gênero, guerras e migração são constantemente debatidas perante a opinião pública internacional (GIULIANOTTI, 2015).

A Copa do Mundo de 2026 representa importante espaço contemporâneo de disputa narrativa internacional. O evento ocorrerá em ambiente geopolítico marcado por guerras, polarização política, tensões migratórias, expansão da vigilância digital e crescente instrumentalização política do esporte. A combinação entre futebol global, mídia internacional e redes sociais transforma a competição em arena complexa de comunicação política transnacional, diplomacia pública e projeção simbólica de poder.

Os megaeventos esportivos contemporâneos evidenciam, portanto, que o futebol internacional tornou-se fenômeno profundamente conectado à dinâmica da mídia global e das disputas narrativas internacionais. A Copa do Mundo não apenas reflete tensões geopolíticas existentes, mas também contribui ativamente para sua circulação simbólica, amplificação midiática e reinterpretação perante a opinião pública global. O esporte contemporâneo consolida-se, assim, como espaço estratégico da diplomacia midiática e da comunicação política internacional.

3. Futebol, diplomacia pública e os limites da neutralidade esportiva

3.1 A crise da neutralidade no esporte internacional contemporâneo

A ideia de neutralidade esportiva constitui um dos princípios historicamente mais invocados pelas organizações internacionais do esporte, especialmente pela FIFA e pelo Comitê Olímpico Internacional (COI). A defesa da separação entre esporte e política consolidou-se ao longo do século XX como mecanismo de preservação da universalidade das competições internacionais e da autonomia das entidades esportivas perante conflitos estatais, disputas ideológicas e interesses governamentais. Entretanto, o cenário internacional contemporâneo demonstra crescente fragilidade dessa neutralidade, evidenciando que o esporte global tornou-se profundamente atravessado por tensões geopolíticas, agendas diplomáticas, disputas simbólicas e pressões internacionais relacionadas a direitos humanos, guerras e sanções econômicas (GIULIANOTTI, 2015).

A retórica da neutralidade esportiva sempre apresentou caráter parcialmente paradoxal. Embora organizações esportivas sustentem formalmente afastamento em relação à política, megaeventos internacionais historicamente foram utilizados como instrumentos de propaganda estatal, afirmação nacionalista e projeção geopolítica. Os Jogos Olímpicos de Berlim em 1936, os boicotes olímpicos da Guerra Fria e as disputas ideológicas envolvendo

Estados Unidos e União Soviética evidenciam que o esporte internacional jamais esteve completamente dissociado das relações de poder globais (HOBSBAWM, 1990).

Um dos principais elementos dessa crise refere-se à seletividade política das sanções esportivas internacionais. A exclusão da Rússia de diversas competições esportivas após a invasão da Ucrânia em 2022 representou marco significativo na ruptura do discurso tradicional de neutralidade esportiva. FIFA, UEFA e Comitê Olímpico Internacional adotaram medidas restritivas contra atletas, clubes e seleções russas, justificando suas decisões com base na gravidade do conflito e na necessidade de proteção da integridade das competições esportivas (DUVAL, 2023). A exclusão revelou que entidades esportivas internacionais passaram a reconhecer explicitamente impactos geopolíticos e humanitários das guerras sobre o sistema esportivo global.

Entretanto, a adoção dessas medidas também gerou críticas relacionadas à seletividade política das sanções esportivas. Diversos analistas apontaram que conflitos armados, ocupações territoriais e violações de direitos humanos envolvendo outros Estados não produziram respostas equivalentes por parte das organizações esportivas internacionais. A ausência de critérios uniformes para aplicação de sanções alimentou debates acerca da instrumentalização política do esporte e da influência das grandes potências internacionais sobre decisões institucionais da FIFA e do COI (BOYKOFF, 2016).

O caso do Catar na Copa do Mundo de 2022 também ilustra as ambiguidades da neutralidade esportiva. Apesar das intensas denúncias internacionais envolvendo condições de trabalho de migrantes, restrições a direitos civis e discriminação contra minorias sexuais, a FIFA evitou adotar medidas sancionatórias contra o país anfitrião, priorizando discurso de neutralidade institucional e respeito à soberania cultural local. Paralelamente, atletas e seleções que buscaram realizar manifestações simbólicas relacionadas a direitos humanos enfrentaram limitações impostas pela própria entidade organizadora (AMNESTY INTERNATIONAL, 2022).

Essa tensão evidencia contradição estrutural do esporte internacional contemporâneo: ao mesmo tempo em que organizações esportivas afirmam neutralidade política, elas constantemente tomam decisões com repercussões diplomáticas, econômicas e geopolíticas relevantes. A escolha de sedes para megaeventos, a aplicação de sanções esportivas, a regulamentação de manifestações políticas de atletas e a definição de protocolos institucionais frequentemente produzem efeitos internacionais significativos (TOMLINSON, 2014).

As interferências geopolíticas também se manifestam na disputa por sediar grandes eventos esportivos. A realização de Olimpíadas e Copas do Mundo tornou-se mecanismo estratégico de *soft power*, gestão reputacional e afirmação internacional de Estados emergentes ou regionalmente influentes. Países como China, Rússia e Catar utilizaram megaeventos esportivos como instrumentos de projeção global e fortalecimento diplomático (BRANNAGAN; GIULIANOTTI, 2018). Nesse contexto, o esporte passa a integrar estratégias nacionais de política externa e comunicação internacional.

Outro aspecto relevante da crise da neutralidade esportiva refere-se à crescente participação de atletas em debates políticos e humanitários globais. Jogadores e seleções passaram a utilizar megaeventos esportivos como espaços de manifestação sobre racismo, violência policial, guerras, migração e direitos humanos. O gesto dos atletas norte-americanos Tommie Smith e John Carlos nos Jogos Olímpicos de 1968 tornou-se referência histórica desse processo, posteriormente ampliado pelas redes sociais e pela diplomacia digital contemporânea (HARTMANN, 2003).

A rivalidade entre Estados Unidos e Irã insere-se precisamente nesse cenário de crise da neutralidade esportiva. Um eventual confronto entre ambas as seleções na Copa do Mundo de 2026 dificilmente seria interpretado apenas como competição futebolística. A cobertura midiática internacional, as manifestações políticas, os protocolos diplomáticos e as reações de torcedores e governos tenderiam a transformar o jogo em espaço de disputa simbólica e projeção geopolítica. O futebol internacional contemporâneo tornou-se ambiente no qual tensões diplomáticas podem ser reproduzidas, reinterpretadas ou temporariamente suavizadas perante audiências globais.

A neutralidade esportiva revela-se, portanto, cada vez mais difícil de sustentar em contexto internacional marcado pela intensificação das disputas geopolíticas, pela expansão da diplomacia midiática e pela crescente exigência de posicionamento ético das organizações esportivas. O esporte global contemporâneo não opera isoladamente das dinâmicas políticas internacionais, mas encontra-se profundamente inserido em disputas relacionadas a poder, legitimidade, identidade e governança global.

A crise da neutralidade esportiva demonstra que o futebol internacional passou a ocupar posição estratégica nas Relações Internacionais contemporâneas. Megaeventos esportivos tornaram-se arenas de diplomacia pública, *soft power*, disputa narrativa e projeção geopolítica, nas quais sanções esportivas, decisões institucionais e manifestações simbólicas produzem impactos políticos reais. Nesse contexto, a Copa do Mundo de 2026 deverá ser

analisada não apenas como competição esportiva global, mas como espaço contemporâneo de tensões diplomáticas, seletividade política e disputas pela legitimidade internacional.

3.2 O futebol como espaço de aproximação diplomática ou amplificação de conflitos

O futebol internacional ocupa posição singular na dinâmica contemporânea das Relações Internacionais por apresentar natureza simultaneamente integradora e conflitiva. Ao mesmo tempo em que megaeventos esportivos podem funcionar como mecanismos informais de aproximação diplomática, diálogo intercultural e construção simbólica de paz, também possuem potencial para intensificar rivalidades geopolíticas, discursos nacionalistas e antagonismos históricos entre Estados. Essa dualidade revela a complexidade da diplomacia esportiva contemporânea e exige análise crítica acerca da hipótese central deste artigo: a de que o futebol atua simultaneamente como arena de diplomacia pública e espaço de reafirmação identitária e política.

No futebol, a partida entre Irã e Estados Unidos na Copa do Mundo de 1998 representa exemplo emblemático da dimensão diplomática do esporte. O gesto dos jogadores iranianos ao oferecer flores brancas aos atletas norte-americanos foi amplamente interpretado como manifestação simbólica de respeito e coexistência pacífica em meio a décadas de hostilidade política entre os dois países (GIULIANOTTI, 2015). A repercussão positiva do episódio demonstrou que o futebol pode funcionar como mecanismo de diplomacia pública capaz de produzir imagens alternativas à lógica permanente do conflito.

A aproximação simbólica promovida pelo esporte ocorre porque o futebol possui linguagem universal e elevada capacidade de mobilização emocional coletiva. Diferentemente das negociações diplomáticas tradicionais, frequentemente restritas a elites políticas e institucionais, o esporte atua diretamente sobre a opinião pública global e sobre sentimentos de identificação coletiva. O futebol cria experiências compartilhadas que, ainda que temporariamente, podem reduzir distâncias culturais e humanizar adversários políticos perante audiências nacionais e internacionais (MELISSEN, 2005).

Megaeventos esportivos frequentemente favorecem contatos diplomáticos indiretos entre autoridades políticas, dirigentes esportivos e representantes internacionais. Cerimônias oficiais, reuniões institucionais e protocolos organizacionais criam espaços paralelos de interação política que podem contribuir para amenizar tensões diplomáticas ou facilitar negociações futuras. A própria FIFA frequentemente atua como intermediária informal em situações envolvendo disputas interestatais, especialmente em razão de sua posição

transnacional e de seu interesse institucional na estabilidade das competições internacionais (SUGDEN; TOMLINSON, 1998).

Entretanto, a ideia de que o futebol constitui necessariamente instrumento de paz internacional apresenta importantes limitações. Diversos episódios históricos demonstram que o esporte também pode funcionar como mecanismo de intensificação de rivalidades políticas, nacionalismos extremos e discursos de hostilidade internacional. Eric Hobsbawm observa que o esporte moderno consolidou-se como um dos mais eficazes mecanismos de representação simbólica da nação, permitindo que disputas esportivas sejam frequentemente percebidas como confrontos entre identidades nacionais rivais (HOBSBAWM, 1990).

O caso da chamada “Guerra do Futebol” entre Honduras e El Salvador, em 1969, tornou-se símbolo clássico dessa dinâmica. Embora as causas estruturais do conflito envolvessem questões migratórias, territoriais e socioeconômicas, partidas classificatórias para a Copa do Mundo contribuíram para intensificar tensões políticas já existentes, funcionando como catalisadores emocionais do conflito armado subsequente (KAPUSCINSKI, 2007). O episódio demonstra que o futebol não cria necessariamente rivalidades, mas pode amplificá-las simbolicamente em contextos de instabilidade política.

No cenário contemporâneo, a expansão das redes sociais e da diplomacia midiática intensificou ainda mais esse potencial conflitivo. O ambiente digital favorece circulação instantânea de discursos nacionalistas, campanhas políticas, desinformação e manifestações hostis associadas ao esporte internacional. Partidas entre Estados rivais frequentemente transformam-se em arenas globais de disputa narrativa, nas quais símbolos esportivos são instrumentalizados para reforçar antagonismos geopolíticos (BJOLA; HOLMES, 2015).

A rivalidade entre Estados Unidos e Irã insere-se precisamente nessa lógica ambivalente. Um eventual confronto entre ambas as seleções na Copa do Mundo de 2026 poderá ser interpretado simultaneamente como oportunidade de diplomacia pública e como espaço de reafirmação nacionalista. A cobertura midiática internacional, as manifestações políticas, os discursos governamentais e as reações de torcedores poderão tanto favorecer imagens de coexistência pacífica quanto reforçar narrativas de hostilidade e antagonismo político.

Nesse sentido, o conceito de *soft power* aplicado ao esporte revela natureza profundamente ambivalente. O futebol pode funcionar como mecanismo de atração cultural e aproximação simbólica, mas também como instrumento de competição reputacional, afirmação identitária e projeção de superioridade nacional. O esporte internacional não

elimina disputas geopolíticas; frequentemente, apenas as desloca para o campo simbólico e midiático (NYE, 2004).

A hipótese central deste artigo, portanto, confirma-se justamente em razão dessa dualidade estrutural. O futebol contemporâneo não pode ser compreendido exclusivamente como instrumento de paz ou como mecanismo de intensificação de conflitos. Trata-se de fenômeno complexo que opera simultaneamente como espaço de diplomacia pública, disputa narrativa, projeção geopolítica e construção identitária. Sua função política depende do contexto internacional, da atuação dos Estados, da cobertura midiática e das narrativas produzidas em torno do evento esportivo.

A Copa do Mundo de 2026 representa exemplo particularmente significativo dessa ambivalência. Em cenário internacional marcado por polarização política, guerras regionais, tensões diplomáticas e expansão da diplomacia digital, o futebol global tende a assumir relevância política ainda maior. O eventual confronto entre Estados Unidos e Irã deverá ser interpretado não apenas como partida esportiva, mas como manifestação simbólica das complexas relações entre esporte, poder, nacionalismo e diplomacia internacional contemporânea.

Considerações finais

O presente artigo buscou analisar a Copa do Mundo de 2026 como espaço contemporâneo de manifestação do *soft power*, da diplomacia pública e das disputas geopolíticas internacionais, utilizando como eixo central a histórica rivalidade entre Estados Unidos e Irã. A pesquisa partiu do problema relacionado à possibilidade de o futebol internacional funcionar simultaneamente como mecanismo informal de aproximação diplomática e como arena de amplificação simbólica de conflitos políticos já existentes no sistema internacional. A hipótese proposta sustentou que os megaeventos esportivos contemporâneos exercem dupla função: ao mesmo tempo em que criam espaços de diálogo simbólico e diplomacia pública, também reforçam nacionalismos, disputas identitárias e rivalidades geopolíticas perante a opinião pública global.

A análise desenvolvida ao longo do trabalho demonstrou que o esporte internacional não pode mais ser compreendido como fenômeno neutro ou dissociado das relações de poder contemporâneas. A expansão da mídia global, das redes sociais e da diplomacia digital transformou o futebol em importante instrumento de projeção internacional, comunicação política e construção reputacional dos Estados. Megaeventos esportivos passaram a integrar

estratégias de política externa, *soft power* e gestão simbólica da imagem estatal, evidenciando que o esporte ocupa hoje posição relevante na dinâmica da governança global contemporânea.

A rivalidade entre Estados Unidos e Irã revelou-se particularmente significativa para compreender essa dinâmica. O histórico de tensões diplomáticas, sanções econômicas, guerras indiretas e disputas ideológicas entre ambos os países faz com que eventuais confrontos esportivos transcendam a dimensão competitiva e assumam elevado significado político e simbólico. O jogo entre as duas seleções na Copa do Mundo de 1998 demonstrou que o futebol pode produzir gestos relevantes de diplomacia pública e aproximação simbólica, ainda que sem alterar estruturalmente as relações geopolíticas existentes. Ao mesmo tempo, evidenciou-se que o esporte também pode intensificar discursos nacionalistas e funcionar como espaço de reafirmação identitária em cenários de antagonismo internacional.

O estudo também permitiu identificar a crescente crise da neutralidade esportiva no cenário contemporâneo. A atuação da FIFA e de outras organizações esportivas internacionais demonstra que decisões relacionadas a sanções esportivas, escolha de sedes, manifestações políticas de atletas e posicionamentos institucionais produzem impactos diplomáticos concretos. A seletividade das sanções internacionais, especialmente em contextos de guerras e violações de direitos humanos, evidencia que o discurso tradicional de separação entre esporte e política tornou-se cada vez mais difícil de sustentar diante da complexidade das disputas geopolíticas atuais.

A Copa do Mundo de 2026 surge, nesse contexto, como exemplo paradigmático das transformações contemporâneas da diplomacia esportiva. A realização do torneio em três países distintos — Estados Unidos, Canadá e México —, associada à ampliação do número de seleções participantes, intensifica debates relacionados à segurança internacional, imigração, controle de fronteiras, vigilância tecnológica e governança transnacional do esporte. O futebol internacional passa a operar como espaço no qual questões migratórias, diplomáticas, securitárias e comunicacionais se encontram profundamente interligadas.

Também se verificou que a FIFA consolidou-se como importante ator transnacional da governança global. Embora formalmente privada, a entidade exerce significativa influência normativa, econômica e política sobre Estados, federações nacionais e organismos internacionais. Sua capacidade de impor regras, exigir adaptações legislativas e interferir em agendas diplomáticas demonstra que o esporte contemporâneo ultrapassou definitivamente os limites da esfera recreativa ou econômica, assumindo relevância jurídica e política internacional.

Do ponto de vista da opinião pública global, o futebol revelou-se poderoso instrumento de construção simbólica da imagem estatal. A circulação internacional de imagens, narrativas e manifestações esportivas influencia diretamente a percepção global sobre Estados, governos e sociedades. O esporte contemporâneo tornou-se espaço estratégico de disputa narrativa, no qual reputações nacionais podem ser fortalecidas ou fragilizadas perante audiências transnacionais.

A hipótese central da pesquisa, portanto, confirmou-se parcialmente ao demonstrar que o futebol internacional possui natureza ambivalente. O esporte pode contribuir para aproximações diplomáticas e redução simbólica de tensões, mas também apresenta potencial para intensificar rivalidades geopolíticas e reforçar antagonismos políticos e identitários. O futebol não elimina conflitos internacionais; frequentemente, apenas os desloca para o plano simbólico e midiático.

No campo do Direito Internacional, o estudo evidencia a necessidade de aprofundar reflexões sobre governança esportiva transnacional, autonomia normativa das organizações esportivas e impactos jurídicos das sanções esportivas internacionais. Questões relacionadas à proteção dos direitos humanos em megaeventos, à circulação internacional de atletas e torcedores, à vigilância digital e à responsabilidade internacional de entidades esportivas tendem a adquirir crescente relevância acadêmica e institucional nos próximos anos.

Para as Relações Internacionais, a pesquisa reforça a importância de compreender o esporte como elemento integrante das novas dinâmicas de poder global, diplomacia pública e construção reputacional dos Estados. O futebol contemporâneo tornou-se importante espaço de produção simbólica de poder, legitimidade e identidade internacional, exigindo abordagens interdisciplinares capazes de integrar política, cultura, mídia e governança global.

No âmbito do Direito Desportivo, os desdobramentos futuros incluem debates acerca dos limites da neutralidade esportiva, da legitimidade das sanções internacionais aplicadas por entidades privadas e da necessidade de maior transparência e accountability das organizações esportivas globais. A crescente politização do esporte internacional exigirá novos marcos regulatórios e novas reflexões sobre os limites entre autonomia esportiva, soberania estatal e proteção internacional de direitos fundamentais.

Conclui-se, assim, que a Copa do Mundo de 2026 representa muito mais do que competição esportiva global. Trata-se de arena contemporânea de diplomacia pública, disputa narrativa e manifestação simbólica das tensões geopolíticas do século XXI. O futebol internacional consolidou-se como importante mecanismo de influência política e comunicação global, tornando-se espaço privilegiado para análise das transformações

contemporâneas das Relações Internacionais, da governança global e do Direito Internacional contemporâneo.

Referências

- ABRAHAMIAN, Ervand. *A History of Modern Iran*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.
- AMNESTY INTERNATIONAL. *Qatar: Reality Check 2021 – The State of Migrant Workers’ Rights with Four Years to the World Cup*. London: Amnesty International, 2022.
- ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- ANHOLT, Simon. *Competitive Identity: The New Brand Management for Nations, Cities and Regions*. New York: Palgrave Macmillan, 2007.
- BJOLA, Corneliu; HOLMES, Marcus. *Digital Diplomacy: Theory and Practice*. London: Routledge, 2015.
- BOWDEN, Mark. *Guests of the Ayatollah: The First Battle in America’s War with Militant Islam*. New York: Atlantic Monthly Press, 2006.
- BOYKOFF, Jules. *Celebration Capitalism and the Olympic Games*. London: Routledge, 2014.
- BOYKOFF, Jules. *Power Games: A Political History of the Olympics*. London: Verso, 2016.
- BRANNAGAN, Paul Michael; GIULIANOTTI, Richard. The soft power–soft disempowerment nexus: The case of Qatar. *International Affairs*, v. 94, n. 5, p. 1139-1157, 2018.
- BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; DE WILDE, Jaap. *Security: A New Framework for Analysis*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.
- BYMAN, Daniel. *Deadly Connections: States that Sponsor Terrorism*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.
- CANADA. *Immigration, Refugees and Citizenship Canada. FIFA World Cup 26™: What you need to enter Canada*. Ottawa: Government of Canada, 2026.
- CARACCILO, Mario. *The Moscow Olympics*. New York: Putnam, 1988.
- CARLIN, John. *Playing the Enemy: Nelson Mandela and the Game that Made a Nation*. New York: Penguin, 2008.
- CASTELLS, Manuel. *The Rise of the Network Society*. 2. ed. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010.
- DUBINSKY, Yael. Sportswashing: Conceptualization, contexts and future directions. *International Journal of Sport Policy and Politics*, v. 15, n. 1, p. 27-42, 2023.
- DUVAL, Antoine. *Lex Sportiva: A Playground for Transnational Law*. European University Institute Working Papers, 2023.
- DUVAL, Antoine. *The FIFA Regulations on the Status and Transfer of Players: Transnational Law-Making in Action*. The Hague: Asser Press, 2019.
- FILKINS, Dexter. *The shadow commander*. The New Yorker, New York, 2020.
- FIFA. *FIFA World Cup 2026™*. Zurique: FIFA, 2026.
- FITZPATRICK, Mark. *Iran’s Nuclear, Chemical and Biological Capabilities: A Net Assessment*. London: Routledge, 2016.
- NYE, Joseph S. *Bound to Lead: The Changing Nature of American Power*. New York: Basic Books, 1990.
- NYE, Joseph S. *Soft Power: The Means to Success in World Politics*. New York: Public Affairs, 2004.
- PIELKE JR., Roger. *How Can FIFA Be Held Accountable?*. Zurich: FIFA Reform Committee Report, 2013.
- PORTELA, Clara. *European Union Sanctions and Foreign Policy*. London: Routledge, 2015.
- RIORDAN, James. *Sport in Soviet Society*. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.
- ROSENAU, James N. Governance in the twenty-first century. *Global Governance*, v. 1, n. 1, p. 13-43, 1995.
- SEIB, Philip. *Real-Time Diplomacy: Politics and Power in the Social Media Era*. New York: Palgrave Macmillan, 2012.
- SUGDEN, John; TOMLINSON, Alan. *FIFA and the Contest for World Football*. Cambridge: Polity Press, 1998.
- TAKEYH, Ray. *Guardians of the Revolution: Iran and the World in the Age of the Ayatollahs*. Oxford: Oxford University Press, 2009.
- TOMLINSON, Alan. FIFA, men and mythologies: narratives of sport and globalization. *Soccer & Society*, v. 15, n. 4, p. 498-516, 2014.
- TOMLINSON, Alan; YOUNG, Christopher. *National Identity and Global Sports Events*. Albany: State University of New York Press, 2006.
- UNITED STATES. *Establishing the White House Task Force on the FIFA World Cup 2026*. Washington, D.C.: The White House, 2025.
- UNITED STATES. *Department of State. FIFA World Cup 26 Visas*. Washington, D.C.: U.S. Department of State, 2026.